



Lei Municipal Nº 2.141/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Bloco Carnavalesco Coisinha do Pai, visando promover o carnaval Hulhanegrense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Bloco Carnavalesco Coisinha do Pai, visando o promover o carnaval hulhanegrense, conforme disposto no plano de trabalho anexo a esta Lei.

Art. 2º O valor total a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de até **R\$ 46.950,00** (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo com a disponibilização de materiais e profissionais discriminados no plano de trabalho anexo.

Art. 3º As despesas previstas no art. 1º desta Lei estão incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11- Secretaria De Cultura, Desporto E Turismo

UNIDADE: 01 - Secretaria De Cultura, Desporto E Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0897 – Eventos Culturais Previstos No Calendário Municipal

AÇÃO: 2.141 - CARNAVAL



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.07.00.00 – Outras Instituições Privadas (principal 4036)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único. E demais emendas impositivas destinadas a realização do evento de carnaval.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

André Luciano Araújo
Prefeito em Exercício

